

LEI Nº 1.110, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a custear despesas com Diárias, Indenizações e Restituições e dá outras providências.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao custeio das despesas com Diárias e Indenizações e Restituições do Departamento Ambiental, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL

08.01.SMADS e Órgãos Subordinados

18.541.00103.2.104 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias.....R\$ 1.000,00

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

(Recurso: Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99999.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
RS, aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2.009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda